



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto: -LEI n.º 295 de 17 de junho de 1967-

Serviço:

AQUISIÇÃO DE TERRENO.



A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta o, eu, Prefeito, sancione a seguinte Lei:

ARTIGO 1-Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetinga autorizada a adquirir um terreno, com escritura, para a construção do prédio da "CADEIA PÚBLICA", a ser construída pelo estado.

ARTIGO 2-Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de junho de 1967

ass. José Joaquim C. Ferraz (secret)

ass. Antônio R. Nette (Prefeito Municipal)